ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 1.795, DE 06 DE JUNHO DE 2014
CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 03/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criada, em conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n.º 03, de 30/09/1993, a seguinte FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, privativa somente aos ocupantes do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal, a que trata a Lei 900, de 30/03/1994:

Função Gratificada – FG	Quantidade	Valor
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	1	**Até 80% (oitenta por cento) do vencimento-base**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 06 DE JUNHO DE 2014.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças